

Lei nº 459

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1982/1984."

A Câmara Municipal de Welfim Moura aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Welfim Moura para o triênio 1982/1984, elaborado na forma dos atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para o Exercício, as despesas de Capital em R\$ 41.973.086,00, (Quarenta e um milhões novecentos e setenta e três mil e oitenta e seis cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1982/1984, são assim distribuídos:

<u>Receitas de Capital</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>Total</u>
Operações de Créditos	100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Transferências de Capital	7.853.086,00	12.880.000,00	20.880.000,00	41.613.086,00
	<u>7.973.086,00</u>	<u>13.000.000,00</u>	<u>21.000.000,00</u>	<u>41.973.086,00</u>

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas em Orçamento anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas em base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se da seguinte forma:

<u>Despesas por Unidades</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>Total</u>
Superavit Orçamento Cap.	2.873.086,00	-	-	2.873.086,00

	1982	1983	1984	Total
1- Legislativo				
1.1- Secretaria	100.000,00	-	-	100.000,00
2- Executivo				
2.1- Gab. e Secretaria	800.000,00	1.400.000,00	2.500.000,00	4.700.000,00
2.2- Serv. da Fazenda	100.000,00	200.000,00	500.000,00	800.000,00
2.3- Serv. Educ. Cultura	1.500.000,00	3.000.000,00	5.500.000,00	10.000.000,00
2.5- Serv. Obras Publicas	1.900.000,00	5.000.000,00	8.000.000,00	14.900.000,00
2.6- Serv. Munc. Estr. - das de Rodagem	700.000,00	3.400.000,00	4.500.000,00	8.600.000,00
	<u>7.973.086,00</u>	<u>13.000.000,00</u>	<u>21.000.000,00</u>	<u>41.973.086,00</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos profitos, podendo, em consequencia da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformados profitos constantes do anexo desta lei:-

Paragrafo único - As importâncias referentes aos exercicios de 1982/1984, estimadas a preço de 1982, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercicios.

Art. 5º - Esta lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Melfim Moura
13 de Novembro de 1982

a) José Benedito Costa
Prefeito Municipal

a) Evaristo Gomes
Secretario

José Vicente Gomes
Presidente